

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 406/2012

Tocantínia, 02 de janeiro de 2012.

“Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio de mútua colaboração com a Associação denominada **JUNTA DE MISSOES NACIONAIS DA CONV BATISTA BRASILEIRA**, de Tocantínia/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com a Associação denominada JUNTA DE MISSÕES NACIONAL DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA, de Tocantínia/TO.

Art. 2.º - O Convênio mencionado no artigo primeiro tem como finalidade autorizar o Poder Executivo de Municipal de Tocantínia a reformar o Complexo da JUNTA DE MISSÕES NACIONAL DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA, nesta Urbe; bem como auxiliar na manutenção de todos os imóveis do mencionado Complexo, no fornecimento de materiais ou de mão de obra.

Art. 3.º. Em atenção aos instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2011, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.122.0002.1.037 REFORMA DO COMPLEXO DA JUNTA DE MISSÕES NACIONAL DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA**.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.

